



Parvz

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E FÁBRICA DA IGREJA DE S. FÉLIX DA MARINHA

- APOIO A AQUISIÇÃO DE TERRENO -

SM.

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 04 de novembro de 2019, foi aprovada a proposta de Acordo de Colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Félix da Marinha, relativo ao apoio destinado à aquisição do terreno, sito na Rua de S. Félix, n.º 1774, para aí instalar a futura Sede do Agrupamento 575 de S. Félix da Marinha, o qual foi assinado a 05 de dezembro de 2019;

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Félix da Marinha vem requerer a alteração das condições de pagamento da verba atribuída pelo Município, por manifesta incapacidade de proceder à liquidação da verba no ato da escritura.

Entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

FÁBRICA DA IGREJA DE S. FÉLIX DA MARINHA, Instituição sem fins lucrativos, NIF n.º 501 805 753, com sede na Rua de S. Félix, 1681, 4405-407 São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, representada pelo Senhor Padre Joaquim Costa de Almeida Paiva, na qualidade de Pároco e em representação da Fábrica da Igreja, com poderes para este ato, doravante designada por segunda outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite a seguinte Adenda:



Onde se lê:

84.

"CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

(...)

- a) (...);
- b) 2020 - 50.000,00 € (cinquenta mil euros), 30 dias após a apresentação da escritura de compra e venda."

Deve ler-se:

"CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

(...)

- c) (...);
- d) 2020 - 50.000,00 € (cinquenta mil euros), até 30 dias após assinatura da presente adenda."

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 17 de fevereiro de 2020

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Fábrica da Igreja
O Pároco,

Padre Joaquim C. de Almeida Paiva

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 03 de fevereiro de 2020
- Rubrica do Plano 2001-A-30, Red n.º 2020/192